

3) Cultura e Extensão. Organizar e realizar palestras, conferências; atividades de formação; coordenar e/ou participar de cursos de difusão, aperfeiçoamento e especialização.

Impacto esperado com a contratação –

Contribuir para a produção (pesquisa) e difusão (ensino e extensão) de novos conhecimentos na área de Psicanálise e Psicologia, com especial ênfase para o entrecruzamento dos fatores histórico-sociais e a constituição psíquica do sujeito, bem como suas condições de aprendizagem e desenvolvimento. Neste sentido, a contratação deste ou desta nova docente, em reposição à aposentadoria da Professora Sandra Sawaya (número USP 93593), homologada no ano de 2022, colaborará também para o cumprimento da missão da Unidade de "promover e investigar a educação como fenômeno social complexo e de interesse público", tendo em vista, entre outras metas, a "formação de educadores críticos, social e culturalmente comprometidos e qualificados para atuar na docência, gestão e pesquisa na educação básica e/ou superior e em centros de pesquisa" (Projeto Acadêmico da FEUSP, 2018-2022, p. 5), em acordo, também, com a missão do EDF, de "produzir e difundir conhecimento inovador, multidisciplinar e plural nas áreas disciplinares de sua especialidade" e "aprimorar a formação cultural e a atualização permanente de educadores, profissionais e pesquisadores para a atuação na educação e campos conexos, de modo crítico e socialmente responsável" (Projeto Acadêmico do EDF, 2018-2022, p. 8). Além disso, espera-se do ou da docente engajamento em diferentes instâncias colegiadas da FEUSP e da USP, de modo a colaborar ativamente com a gestão da Universidade.

VERSÃO EM INGLÊS – RESUMO

SCHOOL OF EDUCATION (FE-USP)

FEUSP CALL n. 43/2024

OPENING OF APPLICATIONS FOR THE PUBLIC TENDER AND ANALYSIS EXAMINATION OF TITLES AND OTHER EXAMS FOR THE PROVISION OF 01 (ONE) DOCTOR PROFESSOR POSITION, IN THE DEPARTMENT OF PHILOSOPHY OF EDUCATION AND SCIENCES OF EDUCATION (EDF) OF THE SCHOOL OF EDUCATION OF THE UNIVERSITY OF SÃO PAULO.

The Dean of the School of Education of the University of São Paulo (USP), hereby informs all those interested, as decided by the Congregation in session held on June 27th 2024, that applications will be open for a period of 60 (sixty) days, starting at 8 AM (Brasília time) on the July 10th 2024 to 5 PM (Brasília time) on the September 9th 2024, to the public tender and analysis of examination of titles and other exams to fill 01 (one) position of Doctor Professor, reference MS-3.1, in RDIDP, of post # 1242857, with the monthly salary of R\$ 15.498,97 (fifteen thousand, four hundred ninety-eight reais, and ninety-seven cents) as of May 2024, within the Department of Philosophy of Education and Sciences of Education (EDF), in the area of Psychoanalysis and Psychology, in accordance with art. 125, the first paragraph of the General Regulations of University of São Paulo (USP)

For further information about the program, application procedures and exam details, access: <https://www4.fe.usp.br/en/job-opportunity/public-tender-for-professor> .

Edital nº 44/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE METODOLOGIA DO ENSINO E EDUCAÇÃO COMPARADA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 27/06/2024, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 15/07/2024 e término às 17:00 horas (horário de Brasília) do dia 12/09/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1242920, com o salário de R\$ 15.498,97 (Maio/2024), junto ao Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada, na área de Linguagem, com ênfase em Artes, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Concepções de ensino e de aprendizagem da Arte na atualidade.
A arte como objeto de conhecimento das aulas.
Arte na escola: o que ensinar, para que ensinar e como ensinar?
A livre expressão e o ensino de Arte na contemporaneidade.
A leitura de produções artísticas e o fazer criativo nas instituições educativas.
O papel da Arte na formação de crianças e jovens.
A documentação das produções artísticas das(os) alunas(os) e sua função na aprendizagem.
O papel da(o) professora(o) nas aulas de Arte.
O ensino da Arte na Educação Infantil e no ciclo inicial do Ensino Fundamental – elaboração de objetivos, seleção de conteúdos, métodos de ensino e instrumentos de avaliação.
Linguagens artísticas integradas na sala de aula.
Documentos Oficiais, a formação de professores em Arte e suas implicações no contexto escolar.
A Instituição Escolar em diálogo com Museus, as Instituições Culturais e a arte urbana.
Autores da arte na educação moderna e contemporânea.
O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo.

Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
V – documento de identidade oficial.
§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.
§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato com indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 4 (quatro)
2ª fase -- I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3 (três)

II) prova didática - peso 3 (três)

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externa para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA – MCPI) / MCPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPI = (1 + PD) * NSCPI

Onde:

- NFCPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, no email atafc@usp.br

ANEXO

Objetivo geral da contratação do novo claro efetivo:

A situação da área de Linguagem justifica plenamente o pedido de claro, tendo em vista os objetivos e metas constantes no Projeto Acadêmico do EDM.

Considerando a abrangência da área e os enfoques tanto na vertente ensino quanto nas vertentes pesquisa e extensão, buscamos um docente que, ao integrar as dimensões teórico-práticas, demonstre conhecimentos específicos relacionados ao campo de interface entre Arte e Formação de Professores para a Infância e a Pequena Infância, bem como articule esse campo específico às questões mais abrangentes da área.

Plano individualizado: ensino, pesquisa e extensão

Ensino:
Ministrar, no mínimo, 2 turmas por semestre das disciplinas: EDM0347 Fundamentos Teórico-Metodológicos do Ensino de Arte

EDM0336 Metodologia do Ensino de Arte
EDM0350 Projeto Integrado de Estágio em Docência em Linguagem

EDM0689 Texto e Imagem: literatura para crianças na Escola

EDM0611 Arte/Educação: suas histórias e práticas Artísticas
Tais disciplinas se estruturam entre obrigatórias e optativas, integram o projeto político pedagógico do curso de Licenciatura em Pedagogia da FEUSP e fazem parte dos cursos formativos. Cumpre ressaltar que, quando aplicável, o docente contratado irá orientar atividades de estágio obrigatório supervisionado. Além da atuação no âmbito da graduação, o docente contratado também poderá contribuir na oferta de disciplina(s) no âmbito da pós-graduação.

Pesquisa
Desenvolver projetos de pesquisa voltados a temáticas do campo da linguagem; orientar trabalhos de conclusão de curso, pré-iniciação científica, iniciação científica, PUB vertente pesquisa; participar ativamente de editais de fomento internos e externos; participar ou criar grupo(s) de pesquisa com tema voltado para o campo da linguagem.

Extensão
Participar e propor atividades de cultura e extensão de diferentes naturezas (cursos, eventos, projetos e outros) de modo a colaborar com o departamento em resposta à curricularização da extensão; divulgar amplamente suas atividades de cultura e extensão no campo da linguagem, contribuindo com o departamento em sua relação com a sociedade.

Gestão
Participar de modo ativo nas atividades de gestão, representando o departamento em colegiados e órgãos estatutários e não estatutários da unidade, contribuindo para a gestão participativa e democrática.

Impacto esperado com a contratação
Diante do exposto anteriormente, esperamos que o pedido de um claro efetivo se concretize para a área de Linguagem, uma vez que, no âmbito do ensino, viabilizará o equilíbrio de oferta de disciplinas, conforme previsto no Projeto Acadêmico do EDM, além de fortalecer os cursos formativos das estudantes por meio da oferta sistemática de turmas das disciplinas optativas em quantidade de turmas condizente com o número de estudantes atendidos.

Em linhas gerais, a contratação do novo claro efetivo contribuirá para a formação qualificada de profissionais da Educação em que as questões de linguagem possuem fundamental importância.

VERSÃO EM INGLÊS – RESUMO

SCHOOL OF EDUCATION (FE-USP)

FEUSP CALL n. 44/2024

OPENING OF APPLICATIONS FOR THE PUBLIC TENDER AND ANALYSIS EXAMINATION OF TITLES AND OTHER EXAMS FOR THE PROVISION OF 01 (ONE) DOCTOR PROFESSOR POSITION, IN THE DEPARTMENT OF TEACHING METHODOLOGY AND COMPARATIVE EDUCATION (EDM) OF THE SCHOOL OF EDUCATION OF THE UNIVERSITY OF SÃO PAULO.

The Dean of the School of Education of the University of São Paulo (USP), hereby informs all those interested, as decided by the Congregation in session held on June 27th 2024, that applications will be open for a period of 60 (sixty) days, starting at 8 AM (Brasília time) on the July 15th 2024 to 5 PM (Brasília time) on the September 12th 2024, to the public tender and analysis of examination of titles and other exams to fill 01 (one) position of Doctor Professor, reference MS-3.1, in RDIDP, of post # 1242920, with the monthly salary of R\$ 15.498,97 (fifteen thousand, four hundred ninety-eight reais, and ninety-seven cents) as of May 2024, within the Department of Teaching Methodology and Comparative Education (EDM), with an emphasis on Arts; in accordance with art. 125, the first paragraph of the General Regulations of University of São Paulo (USP).

For further information about the program, application procedures and exam details, access: <https://www4.fe.usp.br/en/job-opportunity/public-tender-for-professor> .

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Edital CSCRH-RP - Nº 071 / 2024

CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, convoca o candidato ALEXANDRE ARIAS JUNIOR, a acessar o link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, para adicionar as informações / formulários obrigatórios, para dar andamento à sua nomeação como Professor Doutor, cargo nº 1240960, referência MS-3, em RDIDP, junto ao Departamento de Computação e Matemática, na área de Conhecimento em Matemática, Álgebra Linear, Análise do Rn e Espaços Métricos, conforme Editais ATAc nº 058/2023 e 031/2024 de abertura de inscrições e de homologação do relatório final, respectivamente. Informações adicionais ou em caso de dúvidas, enviar e-mail ao Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos do Campus USP de Ribeirão Preto: rhribeiraopreto@usp.br.

Edital CSCRH-RP - Nº 072 / 2024

CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, convoca o candidato EUCLIDES JOSE DE MENDONÇA FILHO, a acessar o link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, para adicionar as informações / formulários obrigatórios, para dar andamento à sua nomeação como Professor Doutor, cargo nº 1240978, referência MS-3, em RDIDP, junto ao Departamento de Psicologia, na área de Conhecimento em Avaliação Psicológica, conforme Editais ATAc nº 057/2023 e 030/2024 de abertura de inscrições e de homologação do relatório final, respectivamente. Informações adicionais ou em caso de dúvidas, enviar e-mail ao Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos do Campus USP de Ribeirão Preto: rhribeiraopreto@usp.br.

INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO - IAU
EDITAL ATAc-IAU 3/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor do Instituto de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 28/06/2024, estarão abertas, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 01/08/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 31/08/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Instituto de Arquitetura e Urbanismo, na área de conhecimento TEORIA E HISTÓRIA DA ARQUITETURA E DO URBANISMO; REPRESENTAÇÃO E LINGUAGEM; PROJETO DE ARQUITETURA E DE URBANISMO; ARQUITETURA, URBANISMO E TECNOLOGIA, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quinta-feira, 4 de julho de 2024 às 05:02:28

Área de Conhecimento: Teoria e História da Arquitetura e do Urbanismo

1. Gênese da modernidade artística e arquitetônica: do Renascimento ao século XIX.;
2. Processos de urbanização, industrialização e a urbanística moderna;
3. Vanguardas históricas e metrópole;
4. Cultura técnica, arquitetura e urbanismo modernos;
5. Referências teóricas e culturais do Movimento Moderno no Brasil;
6. Cidade, paisagem e território no Brasil e na América Latina;
7. Habitação e cidade no Brasil nos séculos XX e XXI;
8. Os CIAMs do pós-segunda guerra e a crítica do Movimento Moderno;
9. Cidade, memória e história na arquitetura e urbanismo;
10. Espaço público e transformações urbanas;
11. Questões metodológicas em Teoria e História da Arquitetura e do Urbanismo.

Área de Conhecimento: Representação e Linguagem

1. Desenho como forma de expressão e pensamento;
2. A arquitetura e o urbanismo e suas representações espaciais e bidimensionais (2);
3. O campo expandido da obra de arte tridimensional;
4. As possibilidades dos materiais e a criação na arquitetura e na arte;
5. Cultura, meios digitais e processos de concepção do espaço e da imagem;
6. Interfaces da arquitetura com as diversas linguagens espaciais e visuais;
7. Design, arte e arquitetura;
8. Experimentação em arte e arquitetura a partir da década de 1960;
9. Arte, arquitetura, espaço urbano e espaço público;
10. Possibilidades de leituras da arquitetura e da cidade;
11. Questões metodológicas da pesquisa de representação e linguagem em arquitetura e urbanismo.

Área de Conhecimento: Projeto de Arquitetura e de Urbanismo

1. Ensino e Extensão Universitária: práticas e ação projetual;
2. Projeto: espaço, arte e cultura;
3. Cidade brasileira no século XXI: arquitetura e urbanismo contemporâneos;
4. Arquitetura, urbanismo e paisagismo: interfaces com as questões ambientais;
5. Patrimônio: processos e estratégias de intervenção no edifício, na cidade e na paisagem;
6. Intervenções urbanas e suas escalas;
7. Diversidade sócio espacial, habitação e políticas públicas: planos e projetos;
8. Processos de metropolização, estruturas territoriais e urbanas;
9. Projeto e produção material da arquitetura, da paisagem e do urbanismo;
10. Projeto urbano, redes de infraestrutura, de equipamentos públicos e territorialidades;
11. Questões metodológicas da pesquisa em projeto de arquitetura, urbanismo e paisagem.

Área de Conhecimento: Arquitetura, Urbanismo e Tecnologia

1. Políticas e agentes na produção do ambiente construído;
2. Industrialização das construções;
3. Sistemas construtivos, componentes e materiais de construção civil;
4. Avaliação de desempenho em Arquitetura e Urbanismo;
5. Gestão de projetos e trabalho no canteiro de obras;
6. Projeto e simulação na Arquitetura e Urbanismo;
7. Tecnologia da informação na construção civil;
8. Sustentabilidade nas cadeias de produção na construção civil;
9. Sustentabilidade em Arquitetura e Urbanismo;
10. Concepções construtivas no projeto de arquitetura e urbanismo
11. Questões metodológicas da pesquisa em tecnologia da arquitetura e urbanismo

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Arquitetura e Urbanismo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Arquitetura e Urbanismo contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português ou inglês, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português ou inglês, em formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI e VII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Arquitetura e Urbanismo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I – prova escrita – peso 2 (dois);

II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 3 (três);

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 3 (três);

IV – avaliação didática – conforme Artigo 156 do Regimento Geral – peso 2 (dois).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

1. a elaboração de listas de pontos e de temas;

2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;

3. a elaboração do relatório final.

4. As provas relacionadas nos incisos I a IV do item 3 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presença, no local do concurso, do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora.

§ 1º - Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.

§ 2º - As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.

§ 3º - Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.

§ 4º - Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§ 5º - Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

5. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão, ou pelo Presidente da Comissão em caso de prova realizada por videoconferência, e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação em sessão de 26/08/2022, publicada em 27/08/2022 através da Portaria DIR.IAU nº 07/2022.

6. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

7. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

8. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP, com o art. 31 item d) do Regimento do Instituto de Arquitetura e Urbanismo e com as seguintes normas:

I – compete à Comissão Julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III – ao final da apresentação, cada membro da Comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

11. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

Edital ATAC/ICMC/USP nº 068-2024

Edital de Abertura de Concurso Público

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR, NO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA (SMA) DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO (ICMC), DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP).

O Diretor do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, da Universidade de São Paulo, torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão realizada em 28.06.2024, estarão abertas, com início às 08h30 (horário de Brasília) do dia 09.07.2024 e término às 16h30 (horário de Brasília) do dia 06.09.2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas, para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1100491, com o salário de R\$ 15.498,97 (Maio/2024), junto ao Departamento de Matemática, do ICMC, na área de conhecimento "Educação Matemática", especialidade III, disciplinas: SLC0614-Didática, SMA0365-Metodologia de Ensino de Matemática I e SMA0368 – História da Educação e das Orientações Curriculares de Matemática Brasileiras, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Relações entre Filosofia, Educação, Pedagogia e Didática. Os métodos de ensino: as várias abordagens do processo sob o ponto de vista didático. Planejamento (Projeto Político Pedagógico da escola, plano de ensino e plano de aula). Avaliação das atividades didáticas (avaliação classificatória e avaliação formativa, auto-avaliação). Ética e cidadania no exercício pedagógico e suas relações com a didática.

Novos recursos tecnológicos e sua influência sobre o "fazer pedagógico". Observação e intervenção na prática escolar para a aproximação dos conteúdos anteriores com a prática docente e suas possibilidades de mudança. Projetos Integrados. Organização de Práticas como Componente Curricular (PCC) em Didática: Análise crítica do Projeto Político-Pedagógico de instituições de ensino da rede pública, Análise de instrumentos de avaliação em conjunto com o/a professor/a, refletindo sobre a importância da avaliação no desenvolvimento da prática docente e na aprendizagem dos/as alunos/as, entrevista com professor/a sobre a importância dos instrumentos de planejamento para a qualidade do ensino. O papel do professor de Matemática na formação do pensamento científico. A influência da concepção desse papel na prática pedagógica. O currículo de Matemática no Ensino Fundamental nos anos finais. Tratamentos dos conteúdos do Ensino Fundamental nos anos finais nas perspectivas das tendências metodológicas de ensino de Matemática, resolução de problemas, história da matemática, investigações em sala de aula e etnomatemática. Análise de dificuldades básicas do ensino e aprendizagem na matemática escolar. Planejamento de atividades didáticas com uso de materiais didáticos convencionais e alternativos. Avaliação da aprendizagem no Ensino Fundamental anos finais. As relações e distinções entre a matemática escolar e a matemática acadêmica. Uso de diferentes linguagens por meio das tecnologias de comunicação e informação no ambiente educativo visando a produção de conhecimento que compõem a leitura e a

redação de textos relativos à disciplina. Projetos integrados aos estágios visando o estudo da relação teoria-prática, com propostas de planejamento e avaliação, reflexões e narrativas, sobre situações a serem (ou já) vivenciadas em salas de aula da Escola Básica.

História da educação no Brasil, dos jesuítas até os dias atuais; a instrução elementar e as bases da escola pública no Brasil; as Reformas Benjamin Constant, Francisco Campos e Gustavo Capanema; As LDB 4024/61, 5692/71 e 9394/86. As orientações curriculares de matemática prescritas e atuais e as publicações para a formação de professores e dos alunos. Programas de recuperação e progresso escolar em matemática. Avaliações em larga escala: nacionais, estaduais e municipais de matemática. Uso de diferentes linguagens por meio das tecnologias de comunicação e informação no ambiente educativo visando a produção de conhecimento que compõem a leitura e a redação de textos relativos à disciplina. Organização de Práticas como Componentes Curriculares (PCC): Realização de entrevistas estruturadas em escolas, com seus diferentes atores, sobre suas relações com as orientações curriculares de Matemática prescritas e atuais. Elaboração de um vídeo como recurso para sintetizar a entrevista, realização de viagens didáticas em escolas que mantêm experiências organizacionais e metodológicas diferenciadas, institutos ou museus ligados ao Ensino Básico e que tratam de aspectos da história desse ensino no Brasil.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o(a) candidato(a) preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I. - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II. - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III. - prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

IV. - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V. - documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e recesso entre Natal e Ano Novo, das 09h00 às 11h30 e das 14h às 17h, na Assistência Acadêmica do ICMC-USP, situada à Av. Trabalhador São-carlense, 400, em São Carlos, SP. Quando a entrega for feita por procurador, este deverá apresentar seu documento de identidade, além de procuração simples assinada pelo(a) candidato(a).

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio(a) candidato(a).

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o(a) candidato(a) desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os(as) docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O(a) candidato(a) estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do(a) candidato(a) a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o(a) candidato(a) desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o(a) candidato(a) desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo(a) candidato(a), ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o(a) candidato(a) que se auto-declarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o(a) candidato(a) deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo(a) candidato(a) que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o(a) candidato(a) será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do(a) candidato(a) indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do(a) candidato(a) como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.